



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
18 de julho de 2025 - Edição Especial - Santa Cruz-PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Av. Professor Nestor Antunes de Oliveira, 165,
Bairro Nossa Senhora de Fátima,
CEP 58.824-000, Santa Cruz-PB.
CNPJ 08.999.690/0001-46
gabinete@santacruz.pb.gov.br
www.santacruz.pb.gov.br

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

FRANCISCO CLEBER FERREIRA DO NASCIMENTO
VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

LENI CREUSA DA SILVA FERREIRA
Secretária Chefe de Gabinete

IVALDO GABRIEL GOMES
Procurador Geral do Município

LAYLSON RANNYELLE GOMES FONTES
Secretário de Administração

FRANCISCA ALDA DUARTE DE SOUSA
Secretária de Finanças

ADRIANA GOMES FELINTO DUARTE
Secretária de Assistência Social

JOANA DARC FERREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Educação

VIRGINIA PINTO DE SOUSA
Secretária de Saúde

JOÃO PAULO FERREIRA SERAFIM
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SEVERINO GOMES DA SILVA
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

JOSÉ ALCIMAR DE SOUSA
Secretário de Comunicação

ROBERTO DE SOUSA FURTADO
Secretário de Planejamento

LÚCIO FLÁVIO ANTUNES DE ANDRADE
Secretário de Cultura

FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR
Secretário de Agricultura

MARINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretária da Mulher, Juventude e Idoso

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA PEREIRA
Diretor Superintendente do IPM

ATOS MUNICIPAIS DIVERSOS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 581/2023;

DADOS DO AVISO
Santa Cruz/PB, 17 julho 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250620DV00012

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 23/07/2025, às 12h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

licitacoesantacruz@gmail.com

[A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PB (Órgão Realizador do Certame - ORC), através do Setor de Contratações, com sede na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SIN - Centro - Santa Cruz - PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.690/0001-46, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB.

ANEXOS DESTES AVISOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declarações

Anexo III - Minuta do instrumento contratual



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250620DV00012
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SIN - Centro - Santa Cruz - PB
CEP: 58824-000 - Tel.: (83) 981861893.

1.0. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santa Cruz são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto Municipal nº 581/2023;

2.0. OBJETO

2.2. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por esta Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Da Dotação:

- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
20.06-Secretaria Municipal de Educação
12.361.1006.2157 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
4.4.90.52.01 Equipamentos e material permanente
500-Recursos não Vinculados de Impostos
569-Outas Transferências de Recursos do FNDE

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

4.2. Do prazo de entrega dos produtos:

4.2.1. O prazo previsto para entrega dos produtos/materiais será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail), devendo o licitante verificar diariamente sua caixa de entrada de correspondência eletrônica (inclusive a caixa spam e a lixeira), não sendo necessário e-mail confirmando o recebimento, para contagem do referido prazo de entrega.

4.3. Do Local de entrega:

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou entre outro local indicado pelo ORC, desde que localizado na Sede do Município de Santa Cruz/PB.
4.3.2. Os licitantes serão os únicos responsáveis pela armazenagem, transporte, carga ou descarga. A qualidade física das embalagens e a integridade física dos produtos/materiais serão de responsabilidade dos fornecedores até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento ou uso do produto/material, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidade, devendo sua substituição se dar no prazo de 04 (quatro) dias úteis. O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
18 de julho de 2025 - Edição Especial - Santa Cruz-PB.



5.0. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
5.1.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.
5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaosantacruz@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025**.

6.0. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou interlinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o **ORC** se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.
6.6. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
6.7. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
7.2. A solução foi agrupada em lotes, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, mas comporta exceções, desde que tenham como finalidade a obtenção de resultados mais satisfatório e se verifique haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, não afastando a ampla participação de licitantes, desde que estes disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto na forma e condições descritas nestes ETP.
7.3. A adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** ocorre pelo fato de ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência, visto que, na contratação em tela, a aquisição em separado dos itens é tecnicamente inviável, pois o processo licitatório em comento tem por finalidade precípua a aquisição de kits contendo materiais escolares, não se tratando portanto, da mera aquisição de itens isolados, mas de um "conjunto" que não pode ser fracionado, sob pena de se prejudicar brutalmente o atendimento da finalidade da contratação.

8.0. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s) licitante(s) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa/consulta.php);
- Consulta na Lista de Indivíduos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br/orids/?p=16603).

8.1.1. As consultas a que se referem as alíneas "a, b e c" poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Processos Jurídicos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidaoes-apl.apex.tcu.gov.br).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pelo Agente de contratação, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (cmplioesm@yahoo.com.br), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.9. Para garantir a condição de habilitação do licitante no presente procedimento, exigirá-se dos interessados, a apresentação de toda a documentação com data de validade compatível, relativa a:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

8.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.10.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10.5. Documento com foto do(s) sócio(s);

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.11.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Certidões de Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.11.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF/FGTS);

8.11.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.12.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características semelhantes.

8.14. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXIII DA CONSTITUIÇÃO

8.17.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).

9.0. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPS

9.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste instrumento de Contratação Direta.

9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal de Santa Cruz/PB, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento da presente contratação.

10.0. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo MUNICÍPIO.

11.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.9. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Santa Cruz/PB, 17 de julho de 2025.

JOANA D'ARC FERREIRA ARAÚJO
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
18 de julho de 2025 - Edição Especial - Santa Cruz-PB.



ESTADO DA PARAIBA TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.6 DO OBJETO

1.1. Aquisição de jogos e brinquedos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino do Município de Santa Cruz/PB, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. A compra nacional de materiais escolares faz parte da proposta do Ministério da Educação – MEC, para aprimorar as condições dos materiais das escolas públicas brasileiras, por meio de uma série de ações que visam disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes;

2.1.1.A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino/aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, podemos citar: professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados;

2.1.2.A composição dos jogos e brinquedos varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: educação infantil/pré-escola; anos iniciais do ensino fundamental; anos finais do ensino fundamental; e ensino médio/EJA fundamental/EJA médio;

2.1.3.Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa e igualitária, podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se constitua um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e consequentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social;

2.1.4.A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando importante assunto em várias partes do Ordenamento Jurídico. Aduzindo que a educação há de ser elevada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino;

2.1.5.E notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos;

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - AQUISIÇÃO DE KIT LABORATORIO DE MATEMATICA FUND II, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SANTA CRUZ						
CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PUNITÁRIO	P	TOTAL
1	Alfabeto móvel composto de 130 peças em MDF, com letras de forma maiúsculas impressas de um lado e letras cursivas maiúsculas do outro.	UND	10	212,33		2.123,30
2	Aramado Montanha em MDF composto por uma base de madeira com três caminhos aramados diferentes peças coloridas.	UND	10	228,32		2.283,20
3	Bambolê infantil, de polietileno, com 50 cm de diâmetro.	UND	50	15,25		762,50
4	Bate martelo A base confeccionada em M.D.F. Os seis pinos são pintados com tinta ultravioleta atóxica. Acompanha também, um martelo de madeira de 19	UND	5	153,32		766,60
5	Boneca branca corpo de plástico e cabeça	UND	20	153,65		3.073,00



ESTADO DA PARAIBA

6	Boneca Abayomi	UND	20	156,32		3.126,40
7	Boneco branco corpo de plástico e cabeça em borracha tamanho médio	UND	20	133,92		2.678,40
8	Boneco negro corpo de plástico e cabeça em borracha tamanho médio	UND	20	166,48		3.329,60
9	Carros Didáticos de brincar vários modelos	UND	30	153,15		4.594,50
10	Domínio diversos: bloco de estimulação; cores e formas com 28 peças cada, em madeira	UND	6	153,32		919,92
11	Fominhas de cortar massa de modelar pacote com 300 fominhas	UND	5	164,82		824,10
12	Jogo de encaixe blocos formas e cores	UND	10	162,65		1.626,50
13	Jogo construtor/engenharia com 200 peças	UND	6	152,82		916,92
14	Jogo de pino de encaixe colorido/ brinquedo educativo infantil	UND	6	151,93		911,58
15	Kit cozinha de brincar infantil completa com comodinhas, 30 peças	UND	6	142,98		857,88
16	Kit profissões infantil com fichas com pistas e imagens de profissões; carteira de trabalho interativa; folhinhas de atividades lúdicas.	UND	10	165,15		1.651,50
17	Livros de literatura infantil-diversos kit oha quem sou com 8 livros	UND	10	138,85		1.388,50
18	Números móveis: pote com números em plástico com 180 peças	UND	20	151,48		3.029,60
19	Quebra cabeças animais/peças grandes	UND	5	153,67		768,35
20	Quebra cabeças corpo humano/peças grandes	UND	5	148,92		744,60
21	Saco de bolinhas de piscina coloridas, 76mm, com 500 bolinhas	UND	5	773,00		3.865,00
22	Sacolinha monta tudo relativo, 1000 pcs de látex	UND	4	713,00		2.852,00
23	Tangram quebra-cabeça chinês armado por 7 peças	UND	5	154,32		771,60



ESTADO DA PARAIBA

24	5 triângulos, 1 quadrado e 1 paralelogramo Tapeta alfabetário em EVA, com 36 letras	UND	4	283,00		1.132,00
Total do Lote:						44.997,55
TOTAL:						44.997,55

3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas abaixo.

3.2 Os licitantes serão os únicos responsáveis pela armazenagem, transporte, carga ou descarga. A qualidade física das embalagens e a integridade física dos produtos/materiais serão de responsabilidade dos fornecedores até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento ou uso do produto/material, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidade adequadas para o preparo e consumo, devendo sua substituição se dar no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

3.3 O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.0 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Recomenda-se que a presente aquisição se der por contratação direta, com a abertura de Dispensa, na forma eletrônica, uma vez que o valor estimado da contratação está abaixo do valor máximo estipulado no Art. 75, Inciso II da Lei n. 14.133/21, que atualmente está em R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), por força do Decreto Federal Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualizou os valores constantes no referido diploma legal. Outrossim, o Decreto Municipal nº 81, de 15 de junho de 2023, prevê a adoção da forma presencial como regra, mas também contempla a forma eletrônica, nas aquisições por contratação direta com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, quando esta for a melhor solução a ser adotada, como no caso concreto, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por lote, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos na quantidade necessária, de acordo com sua conveniência, não estando obrigado a comprar em quantidades superiores às necessárias ao atendimento de suas demandas, para atendimento de conveniência do fornecedor.

5.2 A Contratada será a única responsável com o transporte, carga e descarga dos produtos/materiais, devendo estes custos integrarem seu preço final da proposta, não cabendo qualquer reivindicação a título de compensação financeira.

5.3 As ordens de fornecimento que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total e nome do responsável pela requisição, devendo ser enviadas através de e-mail da licitante.

5.4 O prazo previsto para entrega dos produtos/materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail), devendo o licitante verificar diariamente sua caixa de entrada de correspondência eletrônica (inclusive a caixa spam e a lixeira), não sendo necessário e-mail confirmando o recebimento, para contagem do referido prazo de entrega.

5.5.A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor designado pelo ORC;

a) Provisoriamente, no ato da entrega ou colocação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/produtos e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2 Serão recusados os materiais/produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação.

ESTADO DA PARAIBA

6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0 DA GARANTIA

7.1 A Contratada fica obrigada a fornecer produtos/materiais que estejam no termo inicial de sua validade, e quando estes forem, por força de lei, passíveis de garantia, esta será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos produtos.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada

a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante;

b) Ser capaz de fornecer os materiais/produtos de acordo com a solicitação da Contratante;

c) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;

d) O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um endereço de correio eletrônico válido (e-mail), que deverá ser monitorado diariamente nos dias normais de expediente, para o envio das ordens de fornecimento/compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega;

e) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;

f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentar a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail: empenhoscpb@gmail.com, o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), que deverá ser enviado, impreterivelmente (sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa), até as 16h00min (dez horas e dez minutos) de cada dia útil seguinte à sua emissão, devendo constar a especificação dos bens/produtos/serviços fornecidos/prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com anexa identificação da licitação e do contrato (caso haja);

g) Efetuar a entrega ou montagem do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

h) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

k) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

l) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

n) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

o) Responsabilizar-se por todas as ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

p) Substituir, arcar com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

r) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

s) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.2 Da Contratante:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;

b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;

c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
18 de julho de 2025 - Edição Especial - Santa Cruz-PB.



ESTADO DA PARAÍBA

- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
i) Efetuar o pagamento nas condições e prazo pactuado;
j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0. pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EP

10.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 48, do mesmo diploma legal.

10.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

11.0. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.1. A Administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

12.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Entrega: Entrega: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail).
A vigência da presente contratação será até o final do exercício financeiro, estando o objeto do presente estudo, enquadrado no rol de matérias, insumos e demais objetos correlatos, descritos para o fornecimento contínuo, conforme descrito no art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da mesma lei, especialmente as, pelas razões presentes no presente ETP.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, ficando a diferença correspondente ao lapso seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aflições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA

- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data de recebimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incontrolável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
14.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

15.0. DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

15.1. Os materiais/produtos descritos neste Termo de Referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente desativada a primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

20.0. DO MODELO DE PROPOSTA

20.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01

Santa Cruz - PB, 17 de julho de 2025.

JOANA D'ARC FERREIRA ARAUJO
Secretária

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250620DV00012
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PUNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alfabeto móvel conjunto composto de 130 peças em MDF, com letras de forma maiúsculas impressas de um lado e letras cursivas maiúsculas do outro.	UND	10		
2	Aramado Montanha em MDF composto por uma base de madeira com três caminhos ramificados e diferentes peças coloridas.	UND	10		
3	Bambolê infantil, de poliuretano, com 50 cm de diâmetro	UND	50		
Total do Lote:					
TOTAL:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRazo DE EXECUÇÃO:
CONdições DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
18 de julho de 2025 - Edição Especial - Santa Cruz-PB.



Página 01/03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250620DV00012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente, em atendimento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Página 03/03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250620DV00012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Página 02/03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250620DV00012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250620DV00012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ E ... PARA AQUISIÇÃO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Cruz - Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB, CNPJ nº 08.999.690/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Paulo César Ferreira Batista, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Iracema, S/N - Distrito de São Pedro - Santa Cruz - PB, CPF nº 023.785.894-10, Carteira de Identidade nº 1971024 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ... CNPJ nº ..., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ... CPF nº ..., Carteira de Identidade nº ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 0012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 581/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, as quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
20.08-Secretaria Municipal de Educação
12.122.2003-2013-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.32.01-Material de Distribuição Gratuita
500-Recursos não Vinculados de Impostos



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
18 de julho de 2025 - Edição Especial - Santa Cruz-PB.



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 144 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada



ESTADO DA PARAÍBA



exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \times 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a base e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratado poderá solicitar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo de 30 dias úteis, após a solicitação, prorrogação mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cruz - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 581/2023;

DADOS DO AVISO:

Santa Cruz/PB, 16 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250620DV00011

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 23/07/2025, às 12h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

licitacoesantacruz@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PB (Órgão Realizador do Certame - ORC), através do Setor de Contratações, com sede na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.690/0001-46, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LABORATORIO DE MATEMATICA FUND II, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO SANTA CRUZ

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declarações

Anexo III - Minuta do instrumento contratual



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
18 de julho de 2025 - Edição Especial - Santa Cruz-PB.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250620DV00011 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB
CEP: 58824-000 - Tel.: (83) 98181893.

1.0. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto Municipal nº 581/2023;

2.0. OBJETO

2.2. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Ator nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por esta Prefeitura Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Da Dotação:

4.1.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
20.06-Secretaria Municipal de Educação
12.122.2003.2013-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.32.01-Material de Distribuição Gratuita
500-Recursos não Vinculados de Impostos
As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

4.2. Do prazo de entrega dos produtos:

4.2.1. O prazo previsto para entrega dos produtos/materiais será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor (via e-mail), devendo o licitante verificar diariamente sua caixa de entrada de correspondência eletrônica (inclusive a caixa spam e a lixeira), não sendo necessário e-mail confirmando o recebimento, para contagem do referido prazo de entrega.

4.3. Do Local de entrega:

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou em outro local indicado pelo ORC, desde que localizado na Sede do Município de Santa Cruz-PB.
4.3.2. Os licitantes serão os únicos responsáveis pela armazenagem, transporte, carga ou descarga. A qualidade física das embalagens e a integridade física dos produtos/materiais serão de responsabilidade dos fornecedores até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento ou uso do produto/material, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidade, devendo sua substituição se dar no prazo de 04 (quatro) dias úteis. O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



5.0. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Prazo de Entrega dos Documentos:

5.1.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.
5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacoesantacruz@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Dispensa de Licitação Nº 00011/2025.

6.0. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o ORC se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devedas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.
6.6. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
6.7. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
7.2. A solução foi agrupada em lotes, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, mas comporta exceções, desde que tenham como finalidade a obtenção de resultados mais satisfatório e se verifique haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, não afastando a ampla participação de licitantes, desde que estes disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto na forma e condições descritas neste ETP.
7.3. A adoção do critério de julgamento **MEIORE PREÇO POR LOTE** ocorre pelo fato de ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência, visto que, na contratação em lote, a aquisição em separado dos itens é tecnicamente inviável, pois o processo licitatório em comento tem por finalidade precípua a aquisição de kits contendo materiais escolares, não se tratando, portanto, da mera aquisição de itens isolados, mas de um "conjunto" que não pode ser fracionado, sob pena de se prejudicar brutalmente o atendimento da finalidade da contratação.

8.0. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante(s) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- Consulta no Cadastro Nacional de Condensações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativo_consultar_requerido.php);
- Consulta na Lista de Inidoneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (contas.tcu.gov.br/ordem77p1660-3).

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br

8.1.1. As consultas a que se referem as alíneas "a, b e c" poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apt.apps.tcu.gov.br).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.0. Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pelo Agente de Contratação, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (licitacoesantacruz@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.9. Para garantir a condição de habilitação do licitante no presente procedimento, exigir-se-á dos interessados, a apresentação de toda a documentação com data de validade compatível, relativa a:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

8.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da filial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.10.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10.5. Documento com foto do(s) sócio(s);

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.11.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Certidões de Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.11.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF/FGTS);

8.11.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.12.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características semelhantes.

8.14. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

8.14.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, não-debora de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).

9.0. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPS

9.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste instrumento de Contratação Direta.

9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PB, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento da presente contratação.

10.0. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, documento de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
18 de julho de 2025 - Edição Especial - Santa Cruz-PB.



- 11.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 11.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 11.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.9. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Santa Cruz/PB, 16 de julho de 2025.

JOANA D'ARC FERREIRA ARAUJO
Secretária

PREFEITURA DE
Santa Cruz
Cuidando da nossa gente!

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE KIT LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA FUND II, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SANTA CRUZ, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de Kit de Laboratório de Matemática para o Ensino Fundamental II, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, tem por finalidade atender às demandas pedagógicas da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz, promovendo o fortalecimento do ensino-aprendizagem da matemática nas turmas do 6º ao 9º ano da rede municipal de ensino.

A utilização de materiais manipulativos e didáticos específicos para o ensino da matemática tem respaldo em práticas pedagógicas modernas, incentivando a construção do conhecimento de forma concreta, visual e interativa, possibilitando maior compreensão por parte dos alunos de conceitos abstratos e fundamentais da disciplina. A implementação do laboratório contribui diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais, além de fomentar o interesse e a participação dos estudantes em sala de aula.

Resalta-se que a aquisição está alinhada com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que valoriza o uso de recursos didáticos que estimulem o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico. Deste modo, o investimento em kits de laboratório representa um importante avanço no compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação pública.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO VISUAL	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Manipulativo: Areado Circulo-ISBN:978-65-982509-0-0		15	livro
2	Manipulativo: Areados Poligonos-ISBN:978-65-83091-00-0		15	livro
3	Manipulativo: Cubos de encaixe (Linked Cubes ou Math Links)(queridinho)-ISBN: 978-65-83091-09-3		15	livro
4	Manipulativo: Dominó de Equações-ISBN:978-65-83091-10-9		15	livro
5	Manipulativo: Fichas 2 cores-Aluno-ISBN:978-65-83091-14-7		15	livro
6	Manipulativo: Geoplano Circular + Frações Circulares-pequena ISBN:978-65-83091-34-5		15	livro
7	Manipulativo: Geoplano Quadrado + Triângulo+ 2 Placas atividades + Áreas- ISBN:978-65-83091-36-9		15	livro
8	Manipulativo: Jogando com a Álgebra-ISBN: 978-65-83091-38-3		15	livro
9	Manipulativo: Jogando com as 4 Operações-ISBN: 978-65-83091-49-9		15	livro
10	Manipulativo: Jogo Avançando com o Resto-ISBN: 978-65-83091-50-5		15	livro
11	Manipulativo: Jogo Produto com Dadinhos IV-ISBN:978-65-83091-67-3		15	livro
12	Manipulativo: Kit Álgebra-GIGANTE-ISBN: 978-65-5225-054-4		15	livro

13	Manipulativo: Kit Geometria Geodick-ISBN: 978-65-83091-82-6		15	livro
14	Manipulativo: Kit Matemática Financeira-ISBN:978-65-83091-83-3		15	livro
15	Manipulativo: Kit Área sem Volumes-ISBN:978-65-83091-78-9		15	livro
16	Manipulativo: Frações no Hexágono com Mosaicos-MINI-ISBN:97865-83091-29-1		15	livro
17	Manipulativo: Polinômios com Prancha -ISBN:978-65-5225-010-0		15	livro
18	Manipulativo: Prancha para Gráficos-Aluno-ISBN:978-65-5225-013-1		15	livro
19	Manipulativo: Sólidos Geométricos Planificados-ISBN:978-65-5225-001-8		15	livro
20	Manipulativo: Sólidos Geométrico sem Plástico-ISBN:978-65-5225-025-4		15	livro
21	Manipulativo: Torre de Hanói-ISBN:978-65-5225-041-1		15	livro
22	Manipulativo: Areado círculo-Imantado-ISBN:978-65-982506-7-6		1	livro
23	Manipulativo: Areados Poligonos-Imantado-ISBN:978-65-982506-8-3		1	livro
24	Manipulativo: Calendário de Propriedades dos Sólidos Geométricos ISBN:978-65-83091-01-7		1	livro
25	Manipulativo: Fichas 2cores-Imantado-ISBN:978-65-83091-15-4		1	livro
26	Quadro Magnético		1	Quadro
27	Manipulativo: Frações Circulares - Imantado-ISBN:978-65-83091-25-3		1	livro
28	Manipulativo Kit álgebra Imantado-ISBN:978-65-83091-87-1		1	livro
29	Manipulativo: Kit Polinômios Imantado-ISBN:978-65-982506-3-3		1	livro
30	Manipulativo: Mosaicos Imantado - ISBN:978-65-83091-96-3		1	livro
31	Manipulativo: Relações Métricas nos Triângulos Retângulos-Imantado ISBN:978-65-5225-000-1		1	livro
32	Manipulativo: Sólidos Geométricos sem Acrílico - 10 peças com Planificações em Plástico-ISBN:978-65-5225-028-5		1	livro
33	Manipulativo: Metodologia de aplicação do Laboratório do Ensino Fundamental II -ISBN:978-65-5225-052-0		1	livro
				43.466,67

3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas abaixo.

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



3.2. Os licitantes serão os únicos responsáveis pela armazenagem, transporte, carga ou descarga. A qualidade física das embalagens e a integridade física dos produtos/materiais serão de responsabilidade dos fornecedores até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento ou uso do produto/material, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições de qualidade adequadas para o preparo e consumo, devendo sua substituição se dar no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

3.3. O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.0. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Recomenda-se que a presente aquisição se der por contratação direta, com a abertura de Dispensa, na forma eletrônica, uma vez que o valor estimado da contratação está abaixo do valor máximo estipulado no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, que atualmente está em R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), por força do Decreto Federal Nº 12.343/2024, que atualizou os valores constantes no referido diploma legal. Outrossim, o Decreto Municipal nº 581, de 15 de junho de 2023, prevê a adoção da forma presencial como regra, mas também contempla a forma eletrônica, nas aquisições por contratação direta com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, quando esta for a melhor solução a ser adotada, como no caso concreto, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por lote, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos na quantidade necessária, de acordo com sua conveniência, não estando obrigado a comprar em quantidades superiores às necessárias ao atendimento de suas demandas, para atendimento de conveniência do fornecedor.

5.2. A Contratada será a única responsável com o transporte, carga e descarga dos produtos/materiais, devendo estes custos integram seu preço final da proposta, não cabendo qualquer reivindicação a título de compensação financeira.

5.3. As ordens de fornecimento que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total e nome do responsável pela requisição, devendo ser enviadas através de e-mail da licitante.

5.4. O prazo previsto para entrega dos produtos/materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail), devendo o licitante verificar diariamente sua caixa de entrada de correspondência eletrônica (inclusive a caixa spam e a lixeira), não sendo necessário e-mail confirmando o recebimento, para contagem do referido prazo de entrega.

5.5.A. Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sendo que a esta caberá direito de indenização.

6.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor designados pelo ORC:

- Provisoriamente, no ato da entrega ou colocação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/produtos e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2. Serão recusados os materiais/produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descritas no objeto contratado.

6.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação.

6.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6.5. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II "a" e "b", da lei Federal nº 14.133/2021.

7.0 DA GARANTIA

7.1. A Contratada fica obrigada a fornecer produtos/materiais que estejam no termo inicial de sua validade, e quando estes forem, por força de lei, passíveis de garantia, esta será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos produtos.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N° 075/1974 e alterada pela Lei Municipal N° 579/2021.
18 de julho de 2025 - Edição Especial - Santa Cruz-PB.



- a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Ser capaz de fornecer os materiais/produtos de acordo com a solicitação da Contratante;
- c) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;
- d) O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um **endereço de correio eletrônico válido (e-mail)**, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio das ordens de fornecimento/compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega;
- e) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail **empenhosantacruz@gmail.com**, o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), que deverá ser enviado, impreterivelmente **(sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa)**, até as **10h30 (dez horas)**, do dia útil seguinte à sua emissão, devendo constar: **a especificação dos bens/produtos/serviços fornecidos/prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com exatidão identificação da licitação e do contrato (caso haja);**
- g) Efetuar a entrega ou montagem do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- h) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- k) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- m) Acatar as orientações da Contratante, sugerindo-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- p) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- r) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- s) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.2. Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- k) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exarando a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 48, do mesmo diploma legal.

10.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

11.0. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.1. A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, fizesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

12.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail).

A vigência da presente contratação será até o final do exercício financeiro, estando o objeto do presente estudo, enquadrado no rol de materiais, insumos e demais objetos correlatos, descritos para o fornecimento contínuo, conforme descrito no art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da mesma lei, especialmente as, pelas razões presentes no presente ETP.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

14.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

15.0. DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

15.1. Os materiais/produtos descritos neste Termo de Referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devendo a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com base na seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

20.0. DO MODELO DE PROPOSTA

20.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01

Santa Cruz - PB, 16 de julho de 2025.

JOANA D'ARC FERREIRA ARAUJO
Secretária

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- o) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- p) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exarando a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
18 de julho de 2025 - Edição Especial - Santa Cruz-PB.



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250620DV00011
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LABORATORIO DE MATEMATICA FUND II, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SANTA CRUZ.

PROponente:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO VISUAL	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Manipulativo: Areado Circulo-ISBN:978-65-982509-0		15	livro
2	Manipulativo: Areados Poligonos-ISBN:978-65-83091-00-0		15	livro
3	Manipulativo: Cubos de encaixe (Linked Cubes ou Math Links)(queridinho)-ISBN: 978-65-83091-09-3		15	livro
4	Manipulativo: Dominó de Equações-ISBN:978-65-83091-10-9		15	livro
5	Manipulativo: Fichas 2 cores-Aluno-ISBN:978-65-83091-14-7		15	livro
6	Manipulativo: Geoplano Circular + Frações Circulares-pequena ISBN:978-65-83091-34-5		15	livro
7	Manipulativo: Geoplano Quadrado + Triângulo + 2 Placas atividades + Áreas-ISBN:978-65-83091-36-9		15	livro
8	Manipulativo: Jogando com a Álgebra -ISBN: 978-65-83091-38-3		15	livro
9	Manipulativo: Jogando com as 4 Operações-ISBN: 978-65-83091-49-9		15	livro
10	Manipulativo: Jogo Avançando com o Resto-ISBN: 978-65-83091-50-5		15	livro
11	Manipulativo: Jogo Produto com Dadinhos IV-ISBN:978-65-83091-67-3		15	livro
12	Manipulativo: Kit Álgebra-GIGANTE-ISBN: 978-65-5225-054-4		15	livro
13	Manipulativo: Kit Geometria Geoclick-ISBN: 978-65-83091-82-6		15	livro
14	Manipulativo: Kit Matemática Financeira-ISBN:978-65-83091-63-3		15	livro
15	Manipulativo: Kit Área sem Volumes-ISBN:978-65-83091-78-9		15	livro

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



16	Manipulativo: Frações no Hexágono com Mosaicos-MINI-ISBN: 97865-83091-23-1		15	livro
17	Manipulativo: Polígonos com Prancha -ISBN:978-65-5225-010-0		15	livro
18	Manipulativo: Prancha para Gráficos-Aluno-ISBN:978-65-5225-013-1		15	livro
19	Manipulativo: Sólidos Geométricos Planificados-ISBN:978-65-5225-001-8		15	livro
20	Manipulativo: Sólidos Geométrico sem Plástico-ISBN:978-65-5225-025-4		15	livro
21	Manipulativo: Torre de Hanói-ISBN:978-65-5225-041		15	livro
22	Manipulativo: Areado círculo-Imantado-ISBN:978-65-982508-7-6		1	livro
23	Manipulativo: Areados Poligonos-Imantada-ISBN:978-65-982508-8-3		1	livro
24	Manipulativo: Calendário de Propriedades dos Sólidos Geométricos-ISBN:978-65-83091-01-7		1	livro
25	Manipulativo: Fichas 2 cores-Imantada-ISBN:978-65-83091-15-4		1	livro
26	Quadro Magnético		1	Quadro
27	Manipulativo: Frações Circulares - Imantada-ISBN:978-65-83091-25-3		1	livro
28	Manipulativo: Kit álgebra Imantado-ISBN:978-65-83091-75-8		1	livro
29	Manipulativo: Kit Polígonos Imantado-ISBN:978-65-83091-87-1		1	livro
30	Manipulativo: Mosaicos Imantado - ISBN:978-65-83091-96-3		1	livro
31	Manipulativo: Relações Métricas nos Triângulos Retângulos-Imantado-ISBN:978-65-5225-000-1		1	livro
32	Manipulativo: Sólidos Geométrico sem Acrílico - 10 peças com Planificações em Plástico-ISBN:978-65-5225-028-5		1	livro
33	Manipulativo: Metodologia de aplicação do Laboratório do Ensino Fundamental II -ISBN:978-65-5225-052-0	Sem descrição visual	1	livro

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250620DV00011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente, em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
18 de julho de 2025 · Edição Especial - Santa Cruz-PB.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-BIGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas na Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambas da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreador de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Av. Professor Nestor Antunes, 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Santa Cruz-PB - CEP: 58.824-000
www.santacruz.pb.gov.br



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cruz - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....

PELO CONTRATADO

.....

